



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.835

De 24 de julho de 2012

PROJETO DE LEI N.º 039/12-E,
De 13 de julho de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.799 de 23/07/12.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roqueense visando a conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roqueense, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, com sede nesta cidade à Av. Santa Rita, 151, Vila Aguiar, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 13.404.131/0001-86, visando a conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município, conforme minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

05.02.3.3.50.43.27.812.0052.01.110000..... R\$ 45.000,00
Subvenções Sociais
Convênio Liga Desportiva São-Roqueense

Art. 3º Os créditos a que se refere o art. 2º serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações:

05.04.3.3.90.36.23.695.0057.01.110000..... R\$ 10.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Manutenção do Desenvolvimento Econômico

05.04.3.3.90.39.23.695.0057.01.110000..... R\$ 10.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Manutenção do Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

05.04.4.4.90.52.23.695.0057.01.110000..... R\$ 25.000,00
Equipamentos e Material Permanente
Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3660 de 08 de julho de 2011.

Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 3330, de 13/07/2009, Lei 3660, de 08/07/2011, Lei 3724 de 30/11/2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/7/2012.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de julho de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária de 23/07/2012.

/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede à Rua São Paulo, 966, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, representada por seu Prefeito EFANEU NOLASCO GODINHO, brasileiro, casado, RG 3.741.288-SSP/SP, CIC 751.824.328-87, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 387, apto. 101, Edifício Forest Hill, em São Roque-SP, e pelo Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer LEODIR FRANCISCO RIBEIRO, brasileiro, casado, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado _____, nesta cidade, autorizada pela Lei Municipal n.º _____, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**; de outro lado a **LIGA DESPORTIVA SÃO-ROQUENSE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, com sede nesta cidade à Av. Santa Rita, 151, Vila Aguiar, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 13.404.131/0001-86, representada por seu Presidente _____, de ora em diante designado simplesmente **LIGA DESPORTIVA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

DO OBJETIVO

1. O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA DESPORTIVA

2. A LIGA DESPORTIVA será responsável pela elaboração e organização de competições esportivas no Município de acordo com planejamento a ser elaborado em conjunto com o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer.

3. A LIGA DESPORTIVA deverá aplicar os recursos recebidos da PREFEITURA, os quais deverão ser aplicados em conta bancária específica, exclusivamente nas despesas relacionadas ao objeto deste convênio.

4. As despesas com a organização do evento ou campeonato esportivo, inclusive com as pessoas envolvidas, inclusive árbitros, deverão ser suportadas pela LIGA DESPORTIVA, que também suportará os encargos legais.

5. A LIGA DESPORTIVA deverá apresentar à PREFEITURA relatório do evento ou campeonato realizado.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6. A PREFEITURA deverá repassar à LIGA DESPORTIVA, até o dia 5 de cada mês, recursos financeiros no importe de R\$ _____ (____ mil reais) por mês, para cobertura de despesas decorrentes com a execução deste convênio.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

7. A PREFEITURA deverá disponibilizar os próprios esportivos para a realização do evento ou campeonato que for organizado pela LIGA DESPORTIVA em conjunto com o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer.

8. A PREFEITURA poderá ceder servidores para auxiliar na organização e realização do evento ou campeonato.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9. A LIGA DESPORTIVA deverá prestar contas dos recursos recebidos em decorrência deste convênio de acordo com as disposições legais e instruções vigentes, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. Nos documentos relacionados a prestação de contas a LIGA DESPORTIVA deverá inserir: "pago com recursos do convênio com a Prefeitura".

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11. Este convênio será fiscalizado e acompanhado pelos prepostos indicados pela PREFEITURA, notadamente o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer.

DAS ALTERAÇÕES

12. Este convênio poderá ser alterado por conveniência e interesse dos partícipes mediante termo de aditamento.

DA VIGÊNCIA

13. Este convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de _____, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14. O presente convênio poderá ser desfeito durante o prazo de sua vigência:

- a) por mútuo acordo entre os partícipes;
- b) unilateralmente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante notificação;
- c) por rescisão em havendo infração legal ou convencional, respondendo o partícipe que lhe der causa em perdas e danos.

DO FORO

15. Elegem as partes o foro da sede desta Comarca para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DAS DESPESAS

16. As despesas decorrentes da execução deste convênio, neste exercício, onerarão a dotação _____ – _____.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. As situações omissas serão resolvidas nos termos da legislação vigente e/ou mediante termo de aditamento.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em quatro vias, impressas somente no anverso, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

Estância Turística de São Roque,

PREFEITURA – Prefeito Efanu Nolasco Godinho

LIGA DESPORTIVA – Presidente

TESTEMUNHAS:
